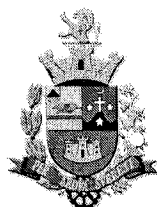


881 / 2018



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 499

S.S. 20103118

APROVADO

REQUEIRO À MESA, ouvido o Egrégio Plenário na forma regimental, digne-se oficial a **Exma. Sra. Prefeita Municipal de Tatuí**, para que avalie e nos informe qual é a possibilidade de promover alterações na redação do Decreto Municipal nº 17.537, de 30 de novembro de 2016.

Justificativa

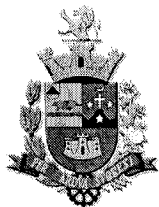
O Decreto Municipal nº 17.537, de 30 de novembro de 2016 é a última atualização das leis municipais que regem as condições de atendimento ao transporte universitário em nosso Município. Com o desenvolvimento de ações públicas, a fim de oferecer a facilidade ao acesso aos cursos superiores, costumeiramente, surgem situações que nos alertam quanto a necessidade de atualização deste decreto. Em razão disso, solicitamos ao Executivo Municipal que nos informe a possibilidade de promover alterações na redação do decreto, principalmente no artigo 3º que diz respeito aos munícipes que terão direito ao subsídio de 60% oferecido pela Prefeitura Municipal de Tatuí. O artigo 3º considera que:

“Art. 3º - Havendo modalidades de cursos universitários e técnicos no município com vagas, em número suficiente para atendimento à demanda, os estudantes que pretendam cursar tais cursos em outros municípios não farão jus ao subsídio, a menos que comprovem ter prestado exame vestibular, sem conseguir classificação.”

Em caráter sugestivo diante das situações que temos acompanhado, solicitamos ao Executivo Municipal que avalie as seguintes considerações de alteração:

- Oferecer o subsídio de 60% também aos ingressantes em universidades e faculdades públicas, independente da existência do curso superior em nosso município;
- Oferecer o subsídio de 60% também aos aprovados em universidades e faculdades privadas por meio de bolsa de estudos como as oferecidas pelo ProUni, desde que as mesmas bolsas não tenham sido oferecidas pelas faculdades situadas em Tatuí;

João Edeu



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540


Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

- Oferecer o subsídio de 60% também aos utilitários do FIES, desde que o mesmo benefício não seja concedido em faculdades situadas em Tatuí.

As atualizações no entendimento deste vereador são necessárias para democratizar o acesso ao subsídio, bem como o acesso ao ensino superior.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 20 de Março de 2018.


João Eder Alves Miguel
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Número de Protocolo 01099/2018	Data: 19/03/2018 Hora: 12:57
	Requerimento Nº 499/2018
	Autoria: JOÃO EDER ALVES MIGUEL
	Assunto: Requer de Prefeito que avalie e nos informe qual a possibilidade de promover alterações na redação do Decreto Municipal nº 17.537, de 30 de novembro de 2016.